

PROCESSO Nº : 7.353-9/2013
INTERESSADO : FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
ASSUNTO : TOMADA DE CONTAS

DECISÃO

Trata-se de Tomada de Contas instaurada em face do Acórdão nº 729/2012, em desfavor do Fundo Estadual de Saúde do Estado de Mato Grosso.

Por meio da CI nº 001/2013, foi solicitada a prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos por parte da comissão instituída por meio da Portaria nº 034 de 02 de abril de 2013.

Às fls. 16/18-TCE/MT, o Conselheiro Substituto Luiz Henrique Lima defere a dilação do prazo com remessa dos autos a esta Presidência, para anuência e edição de nova portaria com a prorrogação de prazo para mais 60 (sessenta) dias, a contar do término do prazo inicialmente concedido.

Em face das considerações expendidas pelo solicitante, e em concordância com a decisão do Relator, envie-se os autos à Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas para elaboração de nova Portaria.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá, 03 de junho de 2013.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente do Tribunal de Contas de Mato Grosso